



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EMENDA Nº 017 à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Altera o artigo 30 e revoga o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário de 22 de novembro de 2016, promulga a seguinte Emenda:

Art.1º. O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão em sessão solene de instalação, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, na forma regimental, os componentes da Mesa para o primeiro e segundo biênio, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em 1º de janeiro de cada biênio.

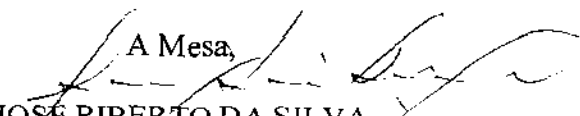
§ 1º Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§2º A eleição da Mesa far-se-á sempre por votação oral e aberta.”

Art.2º. Fica revogado o artigo 31 e seus parágrafos.


Art.3º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 06 de dezembro de 2016.

A Mesa,

JOSE RIBERTO DA SILVA
Presidente


ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário


ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA
2º Secretário


JURANDI RODRIGUES CAÇULA
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 17 – Fls. 02

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Jose Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças